NCE/17/00065 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:
Universidade Católica Portuguesa
A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):
Escola de Enfermagem (UCP Lisboa)
Escola de Enfermagem (UCP Porto)
A.3. Designação do ciclo de estudos:
Enfermagem de Reabilitação
A.4. Grau:
Mestre
A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:
Enfermagem
A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):
723
A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:
<sem resposta>
A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:
<sem resposta>
A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
90
A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):
3 semestres
A.9. Número de máximo de admissões:
40
A.10. Condições específicas de ingresso:
Licenciatura em Enfermagem2 anos de exercício profissional em enfermagem

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:
Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais
1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
Existem, em parte, as deliberações dos órgãos para a sua criação através da submissão de atas, dado que são apresentados:

- Despacho da Reitoria;
- Ata da Comissão Coordenadora Nacional;
- Ata do Conselho Pedagógico da Escola de Enfermagem do Porto.
- É apresentada uma Ata de Comisssão Pedagógica - Escola de Enfermagem de Lisboa do ICS da UCP, não correspondendo ao determinado pela Lei 62/2007, de 10 de Setembro, art.º 61.º, n.º 2, al. b).

Verifica-se ainda que não estão presentes as atas dos Conselhos Técnico-Científicos de cada uma das escolas (Lisboa e Porto), não cumprindo assim o determinado pela Lei 62/2007, de 10 de Setembro, art.º 61.º, n.º 2, al. b).
Em sede de pronúncia a IES refere que os CTC das Escolas se encontram integrado na Comissão Coordenadora Nacional do ICS cuja ata fou enviada e que tal sistema organizativo corresponde ao nº 1 do artigo 4º do Regulamento do ICS.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:
Foi indicado e tem o perfil adequado
1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
As docentes indicadas para a coordenação do Ciclo de Estudos em Lisboa e no Porto preenchem os requisitos de acordo com o legalmente exigido: Ambas possuem o título de Especialistas em Enfermagem (seja pelo DL 206/2009, seja pelo CTC da organização) e detentoras do título de especialista em Enfermagem de Reabilitação, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros. Apresentam investigação relacionada com as temáticas do Curso. Ambas apresentam vínculo a tempo integral com a instituição.
1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional
Existe e cumpre os requisitos legais
1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
O regulamento de creditação é apresentado e cumpre o DL n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo DLei n.º 63/2016 de 13 de setembro. DR, 2.ª série — N.º 47 — 8 de março de 2016.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais
2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
As condições específicas de ingresso são adequadas mas só em parte cumprem os requisitos legais. Em sede de pronúncia a IES informa da eliminação do requisito de 2 anos de exercício profissional prévio.
2.2.1. Designação
É adequada
2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.
A designação do ciclo de estudos é adequada.
2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:
Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais
2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
O curso submetido pelas 2 escolas, em conjunto, apresenta um total de 90 ECTS, com 30 ECTS de Estágio e Relatório, sendo os restantes (mais de 50%) UC T, T/P, PL, S e OT, de acordo com DL 63/2016 de 13 de Set.
Refere a IES em Observações A16 que: "a CAE, na recente visita e relatório do mestrado em funcionamento, realçou o interesse de autonomizar cada um dos ramos e juntar num só registo os cursos de ambas as escolas".
Verifica-se no relatório final da CAE, que, no ACEF/1516/14632, é referido: "1- Plano de estudos: Em futura reestruturação do Mestrado ponderar: i. O papel das UC comuns às diferentes áreas de

especialização; ii. A individualização de cada área de especialização como curso autónomo"; e que, no ACEF/1516/16222 é referido: "1- Plano de estudos: Em futura reestruturação do Mestrado ponderar: A individualização de cada área de especialização em curso autónomo".
Considera-se pois inadequada a referência apresentada no PAP submetido.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:
Sim
3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:
Sim
3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:
Sim
3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:
O ciclo de estudos insere-se na estratégia formativa da UCP.
São formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos e os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências que os estudantes devem desenvolver); são definidos de forma clara.

3.1.5. Pontos Fortes:
Clareza dos objetivos gerais e de aprendizagem definidos.
3.1.6. Pontos fracos:
Não se aplica.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:
Sim
3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:
Sim
3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:
Existe um enunciado do projeto educativo, científico e cultural da IES. Está justificado na missão da UCP e na estratégia do ICS e da área científica de enfermagem.
É associado o projeto educativo nas diversas dimensões: formação de quadros; Ensino e investigação; formação humanista; disseminação do conhecimento; serviço à Comunidade. Mostram as dimensões no ciclo de estudos em apreço.
Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural apresentados.

3.2.4. Pontos Fortes:
Clareza do Projeto educativo, científico e cultural próprio apresentado e coerência do curso proposto com o mesmo.
3.2.5. Pontos fracos:

Não aplicável.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):
Sim
3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):
Sim
3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:
Os Objetivos/ Conteúdos e conteúdos programáticos das UCs são adequados.
Há UCs cujo conteúdo se apresenta bastante básico para o nível do curso (Metodologia de Investigação em Enfermagem).
Contudo, existem disciplinas marcadamente teóricas, cujas metodologias apontam para trabalho do aluno, discussão, etc.
Em geral, as metodologias são claras bem como as de avaliação. É de considerar o excessivo predomínio de metodologia T e OT, designadamente em UC com uma clara vertente T/P (ex:Enfermagem de Reabilitação Respiratória). Predomina a avaliação individual por exame. Em sede de pronúncia a IES corrige esta situação, referindo ter-se tratado de um lapso e apresentado o quadro com a sua correção.
As horas tutoriais programadas ajustam-se ao estudo dos adultos, contudo deve ser tido em conta o referido anteriormente.
A bibliografia, em geral tem algumas obras recentes e apresenta publicações dos docentes, contudo a sua referenciação nem sempre é completa.

3.3.4. Pontos Fortes:
As UCs são coerentes e dão contributos para o Estágio com Relatório e desenvolvimento de competências.
3.3.5. Pontos fracos:
Evidencia-se pouca investigação de alguns docentes relativamente às UCs em desenvolvimento no curso.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):
Sim
4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:
Sim
4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:
Em parte
4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:
Existe um CD próprio (90.9%) e academica/ qualificado (72,7%); e é especializado: globalmente atinge 50,3% especialistas em Enf de Reabilitação e 31.4% são especialistas com doutoramento na área específica do ciclo de estudos (Enf). Em sede de pronúncia a IES apresenta a síntese do corpo docente, clarificando que o mesmo é único e lecionará nas duas turmas: Porto e Lisboa.
Não existe procedimento claro sobre a avaliação do desempenho docente. É referido mas não está

disponivel.
A CAE considera não ser aceitável que um curso oferecido por duas escolas politécnicas tenha um corpo docente integrado na carreira universitária.

4.5. Pontos fortes:
A IES evidencia um corpo docente próprio, adequado e especializado.
4.6. Pontos fracos:
Não é apresentado um procedimento claro de avaliação do desempenho do pessoal docente.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:
Sim
5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:
Sim
5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:
Em parte
5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:
Existem Recursos Humanos próprios (para acompanhamento de alunos e docentes), nas bibliotecas, no centro de documentação, nos laboratórios, (partilhados) nas duas escolas.
São referidos os RH, os espaços, os equipamentos e os locais próprios para pesquisa, laboratórios e protocolos com instituições para estágio. Não são referidas bases de dados existentes relativas ao curso, nem os materiais específicos de Enfermagem de Reabilitação nos laboratórios de práticas e destinados à aprendizagem de Técnicas especificas da especialidade, contudo em sede de pronúncia a IES afirma que "eles têm vindo a ser adquiridos tendo em conta as melhores referências encontradas" e que "contam em ambos os campi, com laboratórios específicos da área de enfermagem, que darão resposta também a este curso", contudo não é referida nenhuma listagem específica de materiais adequados e necessários para o mestrado em causa.

5.5. Pontos fortes:
Não evidentes.
5.6. Pontos fracos:
Não ser referida a existência de materiais específicos utilizados na aprendizagem prática dos estudantes desta especialidade.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:
Em parte
6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:
Em parte
6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:
Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:
Existe centro de investigação interdisciplinar na área da saúde que foi classificado em 2013 com a classificação de Fair e no qual a maior parte do corpo docente refere estar integrado. Existe alguma produção científica sob a forma de livros, capítulos e artigos de revista na área do ciclo de estudos, que é utilizada como referência nas UCs, contudo não se verifica o predomínio da investigação na área da especialidade- ER.
São referidos projetos que são passíveis de serem utilizados pelo curso:
- Projeto internacional multicentrico sobre a reabilitação e integração social de pessoas com deficiência, no âmbito da Federação Internacional de Universidades Católicas;
- Projeto Previnir Quedas, com a Associação de Solidariedade e Acção Social de Ramalde, 1º prémio BPI Séniores 2017.
Existem alguns (3) projetos partilhados com instituições nacionais e internacionais e estão referidos protocolos com compromissos para a realização de estudos.

6.5. Pontos fortes:
Utilização de publicações dos docentes nas referencias bibliográficas das UCs.
A maioria dos docentes apresenta publicações, contudo a sua relação com a área de especialidade (ER) pode ser melhorada, dado existirem docente com pouca investigação na área.
Existência de projetos nacionais e internacionais na área do ciclo de estudos.

6.6. Pontos fracos:
Centro de Investigação com avaliação de Fair (2013).
Alguns docentes, embora referindo a ligação ao CIIS, apresentam pouca investigação na área do ciclo de estudos.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:
Sim
7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:
Existe o “Centro de Enfermagem da Católica” em Lisboa e no Porto que presta serviços, nomeadamente à família com pessoas dependentes e com incapacidade. Não é claro como será estabelecida a ligação às áreas potenciais de projetos dos estudantes no ciclo de estudos, designadamente face ao baixo número de horas docentes alocadas a estágio e relatório.
É referida a existência de oferta de formação avançada inserida no Instituto de Ciências da Saúde, com atividades formativas dirigidas a profissionais de saúde, em diversos domínios específicos de enfermagem e em áreas transversais da saúde.
7.3. Pontos fortes:
A existência do “Centro de Enfermagem da Católica” em Lisboa e no Porto e suas atividades.
7.4. Pontos fracos:
Não aplicável.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:
Não aplicável
8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Não aplicável
8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:
Sim
8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:
A oferta do curso é feita no ICS da UCP em Lisboa e Porto, em duas escolas de Enfermagem. A empregabilidade estará garantida porque os estudantes serão enfermeiros com experiência profissional, normalmente trabalhadores estudantes, pois o curso ministrado em regime pós laboral.
São referidos fundamentos para o curso nos dados estatísticos apresentados pela Ordem dos Enfermeiros quanto ao número e alocação dos enfermeiros especialistas em enfermagem de Reabilitação por tipologia de unidade. O envelhecimento e a morbilidade são referidos como determinantes para a necessidade real de especialistas na área.
É referido que os cursos agregam sinergias de ambas as instituições (8.3).
Em sede de pronúncia, são referidas e especificadas as sinergias docentes que serão mobilizadas para a realização do ciclo de estudos.

8.5. Pontos fortes:
Uma oferta formativa - Enfermagem de Reabilitação - que corresponde às necessidades do Sistema de saúde, em carência nas áreas geográficas de abrangência das escolas.

8.6. Pontos fracos:
Não aplicável.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:
Sim
9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:
Sim
9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:
Sim
9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:
A distribuição dos ECTS é coerente, mas não é evidente o método utilizado para o seu cálculo: 1 ECTS = 25H; horas totais do curso 2250h., horas de contato 1146h. (50,9%).
Foram utilizadas fontes de orientação a legislação e ainda os objetivos da aprendizagem dos estudantes e o desenvolvimento das competências.
A experiência dos professores também é referida.

9.5. Pontos fortes:
Não evidentes.
9.6. Pontos fracos:
Não aplicável.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:
Sim
10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:
Em parte
10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:
Há comparação com outros mestrados da Escola de Lisboa e um outro em associação, com escolas do Sul do país.
No espaço Europeu é feita a comparação com um mestrado da Irlanda sobre reabilitação para pessoas idosas embora seja reconhecido pela IES que a organização desta formação pode corresponder a uma sub área do curso.
Não são referidos cursos análogos no espaço europeu.
10.4. Pontos fortes:
Não evidentes.
10.5. Pontos fracos:
Não aplicável.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:
Sim
11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:
Sim
11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:
Sim
11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):
Sim
11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:
A IES afirma que as Escolas integram professores para fazerem o acompanhamento dos estudantes em estágio e que são estes que orientam o relatório de estágio.
São indicados os orientadores externos às escolas, todos com o grau de Mestre e especializados em Enfermagem de Reabilitação. Em sede de pronúncia são referidos agora 36 orientadores externos, sendo que a lista referente ao norte passa a considerar 14 colaboradores afetos à orientação de estágios.
Ainda em sede de pronúncia e considerando a UC Estágio com Relatório a IES vem afirmar que os recursos docentes próprios para orientação dos estudantes em estágio e relatório não se circunscreve aos 5 docentes referidos no PAP, antes integra os docentes das escolas especialistas em ER, bem como a realização de parcerias com os orientadores externos com esta finalidade.
As normas para seleção dos elementos das instituições de estágio são apresentadas de forma pouco clara sobretudo as de avaliação.

11.6. Pontos fortes:
Não evidentes.
11.7. Pontos fracos:
Não aplicável.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:
O ciclo de estudos deve ser acreditado
12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):
<sem resposta>
12.3. Condições (se aplicável):
<sem resposta>
12.4. Fundamentação da recomendação:
Fundamentação da recomendação, tendo em conta os aspetos referidos na pronúncia:

1- A IES apresenta a síntese do corpo docente, clarificando que o mesmo é único e lecionará nas duas turmas: Porto e Lisboa. Existe um CD próprio (90.9%) e academicamente qualificado (72,7%); e é especializado: globalmente atinge 50,3% especialistas em Enf de Reabilitação e 31.4% são especialistas com doutoramento na área específica do ciclo de estudos (Enf).
2- São explicitados os recursos próprios apresentados para orientação dos estudantes em estágio e relatório e são melhorados os recursos externos à instituição como orientadores de estágio, designadamente na região norte.

São aspetos a considerar como possíveis melhorias:

1- Clarificar os órgãos e as atas que na IES se referem à criação deste curso do Ensino Superior Politécnico, designadamente mediante a sua explicitação nos Conselhos Técnico Científicos e Pedagógicos.
2- Clarificar o procedimento sobre a avaliação do desempenho docente, apresentando o respetivo regulamento.
3- Há UCs cujo conteúdo se apresenta bastante básico para o nível do curso (Metodologia de Investigação em Enfermagem).